



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano X - Edição nº 00954 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69B0BE6033A55A3D33828BF924C6BD83

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 022 - Designa o servidor para a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“Designa o servidor para a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que ao Sistema Único de Saúde de Cordeiros compete executar as ações de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90 e;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/BA nº 249, publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JESSÉ JOSÉ DA SILVA**, inscrito no RG nº 13385230-70 e CPF nº 036.759.615-67 para exercer a função de Fiscal Sanitário no âmbito do Município de Cordeiros.

Art. 2º - O profissional acima designado será considerado para todo os efeitos, autoridade sanitária e exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa adotando a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 26 de setembro de 2019.

DELCI ALVES LUZ
Prefeita Municipal

